

Novas Opções Para o Audiovisual

Dezembro de 2002



ÍNDICE

I. PONTO DE PARTIDA.....	3
1. A SITUAÇÃO DA RTP E DA RDP	3
2. UMA CRISE DE IDENTIDADE: ESTRATÉGIA, ORGANIZAÇÃO E INTEGRIDADE ..	6
3. DISFUNÇÕES NO AUDIOVISUAL	7
4. APROVEITAR UMA OPORTUNIDADE HISTÓRICA	8
5. PRESSUPOSTOS	8
II. NOVAS OPÇÕES PARA O AUDIOVISUAL	11
1. SERVIÇO PÚBLICO E OPERADORES PÚBLICOS	11
2. SEGUNDO CANAL	15
3. CANAIS INTERNACIONAIS	18
4. CANAIS REGIONAIS	20
5. NOVAS PLATAFORMAS	22
6. ARQUIVOS	25
7. RDP	27
8. MODELO EMPRESARIAL	29
9. MODELO ECONÓMICO DA RTP E RDP E FINANCIAMENTO PELO ESTADO ...	33
10. REGULAÇÃO	36
11. PROCESSO LEGISLATIVO E CALENDARIZAÇÃO	45
ANEXO I	
PRINCIPAIS MEDIDAS E INICIATIVAS EM CURSO NA RTP	47
ANEXO II	
PRINCIPAIS MEDIDAS E INICIATIVAS EM CURSO EM CONTEÚDOS E PROGRAMAÇÃO	
.....	51



I **Ponto de Partida**

O Governo valoriza a importância da comunicação social e dos *media* em geral como agentes de modernização da sociedade, prestadores de um importante serviço de informação, formação e divulgação cultural.

Herdámos uma das mais graves crises do sector dos *media* sob responsabilidade do Estado. Uma crise de identidade, de estratégia, de organização e de integridade, conjugadas com uma gravíssima situação financeira.

1. A Situação da RTP e da RDP

No início de 2002, a Rádio e a Televisão públicas encontravam-se numa situação idêntica: ambas gastavam demais, não cumpriam a missão que lhes estava confiada e revelavam a ausência de uma estratégia integrada.

As consequências da ausência de estratégia, de um posicionamento completamente passivo e da errada gestão da RTP e RDP tiveram resultados diferentes nas duas empresas. No entanto, a mais significativa de todas foi a factura que o país pagou nos últimos seis anos: 1900 milhões de euros.

No caso da RTP:

- Progressiva perda de influência: audiências decrescentes de cerca de 44% em 1995, para 28% em 2002;
- Falência técnica, com prejuízos acumulados de 1200 milhões de euros, e uma situação líquida negativa de 900 milhões de euros;
- Um custo de mais de 5 milhões de euros por semana, representando um custo total de funcionamento de 340 milhões de euros em 2001;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

- Recursos humanos sobredimensionados, com 2240 trabalhadores no Grupo RTP;
- Elevados custos de trabalho extraordinário e remunerações acessórias: 18 milhões de euros em 2001;
- Excessivos níveis de absentismo: 10% em 2001, reduzida polivalência de funções, promoções por antiguidade e não por mérito;
- Nove participadas das quais seis criadas nos últimos anos e apresentando resultados globais negativos: 16 milhões de euros em 2001;
- Incumprimento das Obrigações de Serviço Público, em concorrência directa com os operadores privados e reproduzindo mimeticamente a sua programação;
- Contribuição activa para a perturbação do sector, através da aquisição de programas e recrutamento de pessoas a preços incomportáveis;
- Com um passado de grande instabilidade ao nível da sua gestão: 5 administrações e 12 direcções de programas e informação desde 1995;
- Desprezo pelos novos suportes de televisão, com uma ausência de estratégia no Cabo, nomeadamente através do aproveitamento do seu arquivo histórico.

Também em relação à RDP os indicadores revelam que por trás da ilusão dos resultados positivos estava uma empresa que desperdiçava dinheiro dos contribuintes e não prestava satisfatoriamente o Serviço Público a que está obrigada:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

- Progressiva perda de influência: audiências decrescentes de 17% em 1995, para 10% em 2002;
- Uma influência residual no sector (10%), quando comparada com as suas congéneres europeias (média de 35%);
- Programação desajustada e ultrapassada, com uma audiência envelhecida: 90% dos ouvintes da Antena 1 e Antena 2 têm mais de 45 anos;
- Um custo anual de 60 milhões de euros, e um nível comparativo muito elevado de investimentos: 41 milhões de euros entre 1995 e 2001;
- Um universo de mil trabalhadores;
- Insustentáveis níveis de absentismo: 10% em 2001; excessivos custos com trabalho extraordinário: 6 milhões de euros em 2001;
- Elevada idade média dos funcionários, reduzida polivalência de funções, promoções por antiguidade e não por mérito.



2. Uma crise de identidade: estratégia, organização e integridade

A grave situação descrita resultou da total incapacidade para definir uma estratégia, com consequências em todo o sector audiovisual.

Crise nas próprias empresas, para as quais não foi identificado um modelo ou traçado um caminho, deixadas ao sabor de impulsos transitórios, contraditórios e inconsequentes, que minaram a situação económica, o cumprimento das obrigações de serviço público, a confiança interna e o posicionamento externo.

Crise no sector da produção, pelo incumprimento das obrigações de entrega da taxa de publicidade, conduzindo os produtores de televisão, cinema e animação, e o próprio ICAM a uma situação de ruptura e falência e provocando a estagnação de todo o sector.

Crise na regulação do Audiovisual, pela violação sistemática dos limites horários de publicidade e emissão de conteúdos inadequados (violência e sexo explícito ou pornografia), face a um quadro de fiscalização disperso por sete organismos: Alta Autoridade para a Comunicação Social, Instituto para a Comunicação Social, Instituto do Consumidor, ANACOM, Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e Publicidade, Autoridade da Concorrência e ICAM.

Uma ausência de estratégia, que para além de uma crise de organização do sector, conduziu mesmo a uma profunda crise de integridade.

Como noutros sectores do país, o desrespeito tolerado e, por isso, sistemático das normas mais elementares de funcionamento e regulação do audiovisual desestruturou todo o sistema, tornando o incumprimento das regras compensador e retirando qualquer preocupação ética ao funcionamento do sistema.



Em resultado da inoperacionalidade do sistema, a observância de regras gerais foi substituída pelas negociações directas entre o Governo e os diferentes agentes do sector, de forma casuística.

Numa situação altamente lesiva das regras da concorrência, os intervenientes preponderantes passaram a impor mais facilmente condições e exigências, com manifesto prejuízo dos restantes parceiros, da sã concorrência e da justiça.

3. Disfunções no audiovisual

À situação descrita nas empresas RTP e RDP acrescem os principais indicadores de funcionamento do sector, reveladores também da existência de graves disfunções:

- O maior nível de iliteracia da Europa, cruzado com uma exposição excessiva à televisão – 3 horas e 12 minutos por dia;
- Um *share* de publicidade na televisão dos mais elevados da Europa: 53% em Portugal vs. 32% da média Europeia, em prejuízo da publicidade nos outros meios;
- Uma oferta de espaço publicitário na televisão que aumentou 600% entre 1992 e 2002: de 23.100 minutos para 138.100 minutos;
- Um custo da publicidade na televisão mais baixo do que nos restantes países europeus, e ainda assim com desregulação total dos preços na procura, através de descontos superiores a 70%;
- Uma excessiva concentração de procura de publicidade televisiva nos maiores anunciantes: 12% dos anunciantes representam 80% do investimento;



- Uma crise do sector publicitário que se arrasta desde 2000, esperando-se novamente uma contracção de cerca de 9% em 2002.

4. Aproveitar uma oportunidade histórica

Foi perante esta situação que o Governo iniciou, com determinação e urgência, a reestruturação do serviço público de rádio e de televisão em Portugal. O processo está curso e os resultados são já claramente visíveis.

Neste quadro, o Governo podia optar por limitar a sua intervenção à reestruturação e reorganização da RTP e da RDP, no que seria já um importante serviço para todo o sector do Audiovisual e para o País.

Mas entendeu que deveria ir mais longe do que uma reforma – ainda que difícil e nunca anteriormente realizada - de ambas as empresas, porque isso significaria a manutenção de problemas estruturais, que há vários anos impedem o normal funcionamento do sector.

Estendendo esta reestruturação a pelo menos três pontos:

- Integração entre televisão, telecomunicações, cultura e educação;
- Regulação;
- Interação com os operadores privados e os produtores de conteúdos.

5. Pressupostos

É face às condições descritas, por um lado, e à situação existente no conjunto dos países desenvolvidos, por outro, que o Governo é chamado a definir as principais opções para as empresas públicas do audiovisual, com reflexo directo em todo o sector.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

Para muitos destes países a discussão sobre serviço público de televisão centra-se entre: uma oferta de tal modo diversificada na natureza, quantidade e qualidade dos conteúdos, que dispensa a existência de um operador público por se encontrarem satisfeitos todos os objectivos e preocupações de serviço público;

E a existência de uma oferta igualmente diversificada, mas perante a qual se entenda justificada, ainda assim, a existência de um operador público que garanta em cada momento a salvaguarda (de soberania ou residual) de públicos, temas ou conteúdos.

Portugal não vive, infelizmente, nenhuma destas situações.

Temos uma oferta de televisão em sinal aberto reduzida a quatro canais nacionais, e uma oferta complementar de cabo ainda manifestamente insuficiente, apesar de já abranger 40% da população.

Mais importante, cerca de trinta por cento do território nacional, em toda a zona de fronteira e no interior, o que corresponde à mancha geográfica e populacional mais desprotegida, com maior nível de iliteracia, com menor oferta de bens culturais alternativos e mais exposta à pressão de um modelo cultural não nacional, não tem acesso ao cabo e não recebe sequer os quatro canais, mas apenas dois, com sobreposição de dois canais estrangeiros no lugar dos restantes.

Temos por outro lado, no todo nacional e apesar de oito séculos de identidade, a permeabilidade e mesmo a vulnerabilidade, patentes nas consequências linguísticas e culturais, à exposição a conteúdos brasileiros e espanhóis.

É, por todas estas razões e no quadro descrito, absolutamente clara para o Governo a importância estratégica da televisão pública e do serviço público de televisão, como factores indispensáveis de coesão nacional e identidade cultural.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

É com esta certeza e assumindo uma responsabilidade inadiável, que o Governo vem proceder à clarificação do quadro de actuação, da dimensão e do perfil das empresas de audiovisual públicas, visando ainda contribuir, de forma positiva e eficaz, para a recuperação, reestruturação, credibilidade e estabilidade de todo o sector.



II

Novas Opções Para o Audiovisual

1. Serviço Público e Operadores Públicos

- 1.1. Apesar de todas as disposições reguladoras, e em particular das constantes do contrato de concessão, a realidade de programação dos operadores de televisão, público e privados, demonstrava de forma incontroversa a necessidade de reflectir sobre o serviço público no audiovisual, garantindo a sua definição concreta, actualizada, e principalmente passível de uma implementação e fiscalização rigorosas.
- 1.2. Foi este o ponto de partida para a criação de um Grupo de Trabalho, independente do Governo, heterogéneo na sua composição, e reunindo as competências necessárias a um resultado susceptível de ser assumido por todos os intervenientes, e compreendido pela generalidade dos portugueses.
- 1.3. Demonstrando uma disponibilidade e competência invulgares, e cumprindo um calendário exigente, o Grupo de Trabalho apresentou um conjunto de contributos que, para além de colmatar uma inaceitável lacuna de sistematização, actualiza, de forma consistente e prospectiva, os princípios fundamentais do serviço público que podem nortear qualquer decisão de reestruturação no sector da comunicação social.
- 1.4. O Governo atendeu à generalidade das conclusões do Grupo de Trabalho, consideradas nas opções que tomou e agora se apresentam, relativas à clarificação do quadro de actuação, da dimensão e do perfil das empresas de audiovisual públicas, visando ainda contribuir, de forma positiva e eficaz, para a recuperação, reestruturação, credibilidade e estabilidade de todo o sector, e que deverão ser acolhidas, de forma particular, no conjunto das alterações legislativas que as formalizarão.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

- 1.5. De facto, um serviço público de televisão e de rádio decorre da exigência de uma acção positiva dos poderes públicos na defesa e garantia de certos valores fundamentais, como sejam o pluralismo, o direito à informação, a liberdade de expressão, a protecção de grupos minoritários, o fomento e a divulgação da criação artística, científica e cultural, em suma, a defesa da identidade nacional.
- 1.6. O serviço público deve obedecer a um conjunto de princípios orientadores, os da universalidade e da gratuidade para garantia de acesso, o da coesão para reforço da identidade nacional e da inclusão, e o da referência através da excelência da programação e dos conteúdos propostos.
- 1.7. Por outro lado, os princípios geralmente atribuídos ao serviço público, de formar, informar e divertir, não devem ser alternativos uns aos outros mas complementares, qualquer que seja o género da programação.
- 1.8. O serviço público é, por isso, uma necessidade que a Comunidade reconhece e que ao Estado cabe assegurar.
- 1.9. Pretende-se, assim, um serviço público de qualidade nos conteúdos, independente face aos vários poderes e interesses, e criterioso na gestão dos recursos públicos que lhe são afectos.
- 1.10. A qualidade do serviço público exige a afirmação de uma ética de antena, que recuse a violência, o *voyeurismo*, a vulgaridade e a desinformação; que respeite a dignidade da pessoa humana, proteja e estimule as novas gerações, promovendo a diversidade e a inovação.
- 1.11. Um serviço público que não pode, hoje, ser resumido a uma obrigação do Estado ou a uma qualquer plataforma de difusão. Ele tem que envolver, de



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

facto, operadores públicos e privados, e ser concretizado em todas as plataformas.

- 1.12. O que não afasta a necessidade e mesmo a obrigação, de o serviço público ser garantido, antes de mais, pela difusão num canal de cobertura nacional, de acesso universal e com carácter generalista.

É nesse sentido que vai a reestruturação, já iniciada, do operador público de televisão.

Uma televisão pública preparada para os desafios das novas plataformas, apostada em conteúdos diferenciados relativamente às televisões privadas e que cumpra serviço público de televisão, incentivando a produção independente de conteúdos, assumindo a responsabilidade de formação de novos quadros, sustentada economicamente sem dependência da publicidade, redimensionada e gerida com transparência e rigor.

- 1.13. Assim, ficam definidos os seguintes princípios base:

- Alargar o conceito de serviço público a todos os operadores de televisão, abrindo janelas de serviço público nos operadores privados de sinal aberto, e , ao mesmo tempo, garantindo a produção independente de conteúdos de serviço público e respectiva emissão.
- Incluir no novo operador de serviço público o canal generalista de serviço público e os canais internacionais (ou seja, canal 1, RTP Internacional e RTP África) de forma a garantir os deveres e as funções do serviço público de televisão consagrados nas disposições legais a aprovar e aqui enunciadas.
- Garantir o apoio do Estado à produção independente de conteúdos, particularmente os apoiados pelo ICAM (cujo protocolo com o operador



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

público será revisto), no sentido de diversificar os conteúdos apoiados, de aumentar o investimento nos conteúdos para televisão, nomeadamente nos conteúdos interactivos e nos novos tipos de conteúdos (e.g: jogos para televisão) e envolver directamente os operadores, públicos e privados, na selecção dos conteúdos apoiados.

- Assegurar o rigoroso cumprimento dos deveres de serviço público, nos operadores públicos e privados, com a revisão do actual sistema de regulação, de forma a dotá-lo de uma efectiva capacidade de garantir o respeito pelos princípios consagrados na lei.

- Incluir o segundo canal no conceito de serviço público, mas com um novo enquadramento institucional e um novo modelo de funcionamento, que consagrem uma nova forma de relacionamento dos produtores de conteúdos de serviço público com o cidadão.



2. Segundo Canal

O operador de serviço público conservará apenas a concessão de um canal generalista de televisão. O segundo canal poderia, em alternativa, manter-se no seio do operador público de televisão, utilizado ou não, ou ser entregue aos privados. Entendeu o Governo que esta alternativa não era conforme ao modelo de serviço público desenhado, pelo que se optou pela sua entrega à sociedade civil.

Entre o Estado e os privados optámos pela sociedade civil.

Assim, apresentamos um modelo que define as respectivas áreas de programação, os parceiros institucionais chamados a desenvolvê-lo e aos quais será concessionado.

- 2.1. O objectivo do segundo canal é, assim, fazer serviço público de televisão fora do âmbito do operador de serviço público.
- 2.2. O segundo canal, será aberto à sociedade civil, no que configura um desafio a todas as instituições com vocação e interesse na produção de conteúdos televisivos com natureza de serviço público, para a realização de uma parceria comum.
- 2.3. Pretende-se assim que o segundo canal seja uma via de comunicação e relacionamento directo entre esses diferentes parceiros e o público, sem intermediação do Estado.
- 2.4. Para esse efeito são definidas áreas de intervenção e escolhidos parceiros institucionais em cada área que garantam uma programação de qualidade e especializada. Não sendo um canal generalista, procurará públicos exigentes e segmentados.



2.5. Terá, particularmente, as seguintes áreas de vocação:

- A cultura na sua multiplicidade de expressões: informativa, formativa e eventos, nomeadamente os grandes espectáculos;
- A educação e a formação, em particular nos domínios da ciência, da investigação e da inovação;
- A acção social;
- As realizações, nacionais ou com participação de atletas portugueses, de desporto amador;
- As confissões religiosas;
- A produção independente, em especial a contratualizada pelo ICAM ou por outras entidades públicas;
- O cinema português apoiado pelo ICAM;
- O ambiente e a defesa do consumidor;
- O experimentalismo audiovisual que concretize o incentivo e apoio à criação cultural e aos novos criadores;

2.6. A participação dos diferentes parceiros poderá revestir as seguintes formas:

- Produção de conteúdos, a partir do seu património ou das suas áreas de actividade;
- Cedência de direitos sobre eventos culturais, espectáculos, etc;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

- Financiamento, ou co-financiamento, de programas, ou do canal.
- 2.7. Também o operador público de televisão, como parceiro, poderá disponibilizar conteúdos, designadamente de natureza informativa e documental.
 - 2.8. Na fase inicial a concessão será gerida pelo operador público de televisão, que garantirá a emissão, os recursos humanos necessários à coordenação e operação, disponibilizando ainda aos restantes parceiros o acesso à sua capacidade de produção.
 - 2.9. Todas as entidades que se associem a este canal integrarão um Conselho de Acompanhamento, a quem competirá acompanhar a execução do modelo indicado.
 - 2.10. O modelo definido, com uma gestão económico-financeira autónoma, procurando a auto-sustentação, terá um orçamento global que se estima em 50% do orçamento actual do Canal 2.
 - 2.11. O objectivo do progressivo desenvolvimento deste modelo é a sua autonomização completa, traduzida na assunção total de responsabilidades pelo conjunto dos parceiros e na posterior atribuição da licença.



3. Canais Internacionais

A reestruturação e a actividade dos canais internacionais no âmbito do novo operador de serviço público obedece às seguintes disposições:

- 3.1. O novo operador de serviço público será responsável pela titularidade e gestão das antenas internacionais, RTP Internacional e RTP África, procurando alargar o seu papel insubstituível na defesa da língua e da cultura portuguesas em todo o mundo, na afirmação de Portugal no exterior, e na ligação entre as comunidades emigrantes que falam português.
- 3.2. Procurará alargar a rede de cobertura da RTP Internacional, com o objectivo de reforçar a sua recepção em zonas de crescente influência como é o caso do Brasil, da Venezuela, da Argentina, da África do Sul e do Extremo-Oriente, em especial de Timor-Leste. Ao mesmo tempo deverá consolidar a presença na Europa e nos Estados Unidos, onde estão concentrados a maioria dos 17 milhões de lares e dos cerca de 50 milhões de pessoas que recebem a RTP.
- 3.3. Será contrariado o abandono das antenas internacionais, em termos de investimento em conteúdos e em serviços, concretizando uma reestruturação já iniciada, dotando-as dos meios financeiros necessários, de equipas próprias e de uma estratégia de programação coerente e inovadora.
- 3.4. Neste sentido a RTP Internacional e a RTP África passarão a incluir conteúdos dos operadores privados, acordados entre o Estado e esses operadores.
- 3.5. Serão igualmente abertas à produção independente, desde que esta preencha os requisitos de programação de serviço público e orçamentais.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

- 3.6. A RTP África assumirá a sua função principal de instrumento de cooperação e formação. Cooperação no domínio da produção de conteúdos próprios, com envolvimento directo dos operadores dos países aderentes ao projecto. Formação nas áreas técnicas e dos recursos humanos.
- 3.7. O Canal África será o resultado desta cooperação e partilha, de afirmação de culturas, de respeito pelas identidades, de comunicação entre comunidades, de recusa do condicionamento político.
- 3.8. A programação do canal, na medida em que é distribuído em Portugal na rede cabo, deverá procurar afirmar-se também como uma forma de contacto entre as culturas e vivências locais com as comunidades imigrantes.



4. Canais Regionais

- 4.1. A autonomização dos Centros Regionais dos Açores e da Madeira far-se-á através da criação de empresas regionais de televisão, com sede na respectiva Região Autónoma, que terão por objecto o exercício da actividade televisiva, através de canais generalistas de âmbito regional, e cujo capital será participado pelos governos regionais, pela empresa holding do sector audiovisual do Estado e por entidades públicas e privadas.
- 4.2. O exercício da actividade televisiva pelos operadores regionais não prejudica a emissão nas Regiões Autónomas dos canais de televisão emitidos para todo o território nacional pelo operador público de Televisão, e desenvolver-se-á sujeito a obrigações de serviço público de televisão, através dos mecanismos jurídicos adequados, ficando salvaguardados os princípios constitucionais que estabelecem a liberdade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião, bem como a necessária independência perante o poder político e a Administração.
- 4.3. Esta autonomização visa alargar a programação televisiva a temas de interesse regional, designadamente através da divulgação dos valores característicos da diversidade cultural regional e da difusão da informação de âmbito regional, no quadro da unidade política, cultural e linguística do País.
- 4.4. Será preservada a unidade de informação na emissão televisiva através da emissão, pelos novos operadores, de dois blocos informativos diários, emitidos pelo canal generalista do operador público de televisão no horário nobre da tarde e à noite.
- 4.5. O operador público de televisão disponibilizará aos operadores regionais o acesso a conteúdos dos seus canais televisivos, sem custos que não sejam os inerentes à respectiva retransmissão.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

- 4.6. O financiamento do que seja considerado actividade obrigatória de serviço público de televisão dos operadores regionais será assegurado por mecanismos financeiros adequados, sendo que a *holding* do sector audiovisual de Estado suportará inicialmente 50% dos custos inerentes, suporte este que irá sendo reduzido no decurso da concretização do modelo societário, com tradução no quadro accionista.



5. Novas Plataformas

- 5.1. O operador de serviço público deve decidir num prazo de três meses, e executar num prazo de três anos, a consolidação e desenvolvimento da massa crítica de conhecimentos e actividades adequadas aos padrões da era digital, procurando assim recuperar do atraso em que se encontra na mudança da tecnologia analógica para a tecnologia digital.
- 5.2. Deve continuar o processo já iniciado de levantamento da situação interna, de alinhamento estratégico e da necessária reorganização de todas as áreas de intervenção do digital, preparando-se para aqueles que serão, no futuro, os novos suportes da comunicação electrónica, a saber:
- Plataforma digital terrestre;
 - Plataforma terrestre do cabo;
 - Plataforma digital por satélite;
 - Internet de banda larga.
- 5.3. A RTP deverá acompanhar o desenvolvimento do consórcio PTDP / WTS, ao qual está associada, o que lhe dá acesso directo à nova plataforma de distribuição digital, devendo por isso reforçar a sua condição de produtor de conteúdos de serviço público para as plataformas digitais.
- 5.4. No Cabo, a RTP arrancará de imediato com dois projectos:
- 5.4.1. Canal de informação regional: RTP Regiões
- Um canal dedicado à informação regional, potenciando e aproveitando a capacidade de produção de informação das delegações regionais, incluindo os Açores e Madeira. Será um canal de proximidade com o



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

cidadão e com as comunidades locais, um espaço de afirmação de cultura e de diferença, de descentralização e diversidade;

- Será ainda um produtor de conteúdos com aproveitamento na RTP Internacional.

5.4.2. Um canal dos arquivos: RTP Memória

- Um canal sempre adiado e escandalosamente deixado no papel, permitindo que a RTP tenha sido ultrapassada, não obstante possuir um património único;
- Este canal terá conteúdos que serão pensados para a sua reutilização noutros canais (incluindo a RTP Internacional e a RTP-África) e serviços da RTP (site), ou para a sua comercialização em todos os suportes físicos de comunicação (do DVD à Internet);
- Reexibirá programas transmitidos nos últimos três anos pelos outros canais de televisão da RTP – e que 9 em cada 10 portugueses não tiveram oportunidade de ver;
- Iniciará a negociação de patrocínios para produção de novos conteúdos e para a aquisição de pacotes de programas a grandes canais estrangeiros de interesse público, tipo TV CULTURA (Brasil), PBS (EUA) ou France 5 (França).

5.5. O operador de serviço público deve acompanhar activamente o desenvolvimento e massificação da Internet de banda larga, que já é uma realidade em Portugal. As potencialidades de informar e entreter uma audiência global são inúmeras e passam essencialmente por:

- Aumentar progressivamente os conteúdos informativos de banda larga;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

- Manter um serviço de excelência EPG (*Electronic Programming Guide*);
- Disponibilizar os conteúdos da RTPi em banda larga.

5.6. As plataformas móveis surgem como outra área de referência obrigatória. Em primeiro lugar porque a forte penetração no mercado português criou mais de 8 milhões de utilizadores que necessitam de mais serviços e procuram novas utilizações; o crescente desenvolvimento tecnológico, por outro, irá acelerar a mobilidade e a convergência (nomeadamente com a televisão). Em Portugal, a RTP foi a primeira estação de televisão a posicionar-se como fornecedor de conteúdos para as plataformas móveis e ainda hoje lidera o mercado.

5.7. A RTP é, neste momento, o único operador de televisão em Portugal com a plataforma de teletexto, cujas funcionalidades de informação e de apoio aos deficientes importa manter.



6. Arquivos

No que respeita ao indiscutível património que constituem os arquivos da RTP, hoje sem garantia de adequada conservação, tratamento e mesmo sobrevivência, importa definir uma estratégia clara de actuação que promova a segurança e o acesso a esse acervo de interesse nacional, com os seguintes pontos:

- 6.1. Actualização da regulamentação de todo o sector dos arquivos audiovisuais, cuja legislação mais recente é anterior ao início de actividade dos operadores privados, de forma a fixar com rigor o que é arquivo histórico, nos conteúdos e no tempo.
- 6.2. Transferência dos arquivos da RTP das actuais instalações para o Arquivo Nacional das Imagens em Movimento (ANIM) de forma a garantir a segurança e tratamento de um património de reconhecida importância histórica.
- 6.3. Promoção da autonomização jurídica e funcional do ANIM, de forma a adaptá-lo às funções de arquivo de todo o sector audiovisual, dotando-o dos meios financeiros, humanos e sistemas de equipamentos adequados à boa recepção, depósito, tratamento e conservação dos novos acervos.
- 6.4. Início das transcrições para suporte digital, destinados aos arquivos próprios da RTP, do número considerado necessário dos conteúdos em suporte de filme analógico a depositar pela RTP no ANIM.
- 6.5. Compatibilização dos programas informáticos da RTP e do ANIM – ou criar um comum – respeitantes à base de dados para a gestão, incluindo a descrição de conteúdos, dos acervos RTP a depositar no ANIM.
- 6.6. Início, sob a responsabilidade do ANIM, do tratamento do “síndrome do vinagre” nos suportes filme da RTP.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

- 6.7. Preparação da instalação de um cabo de fibra óptica (aluguer a terceiros) entre a sede do ANIM, em Bucelas, e a RTP, para transmissão, nos dois sentidos, de voz, dados e sinais de televisão com padrão broadcasting.
- 6.8. Início das formas de colaboração prática entre a RTP e o ANIM no campo dos direitos de autor e de tabelas de comercialização, com taxas de intermediação a reverter para a RTP, do acervo depositado e anterior a 2000.
- 6.9. Fixação de um prazo máximo de 5 anos para o termo da operação descrita;
- 6.10. Transferência para o Estado, mediante contrapartidas financeiras, da posse do arquivo histórico da RTP, colocando-o ao serviço da sociedade, com salvaguarda dos interesses do operador público, tanto no acesso como na respectiva gestão.



7. RDP

No tocante à RDP estabelecem-se as seguintes linhas orientadoras para o processo de reestruturação:

7.1. A Antena 3 manter-se-á no âmbito da RDP, atendendo à contribuição que pode dar para um pleno cumprimento do serviço público de radiodifusão e para a dinâmica interna da empresa, como demonstram os seguintes indicadores:

Em termos de serviço público, a Antena 3 é determinante no actual panorama da RDP:

- Representa cerca de 40% da audiência global da RDP e é o principal impulsionador da recuperação recente de audiências;
- É a única frequência que atinge o segmento jovem (56% dos ouvintes têm menos de 25 anos);
- Promove efectivamente música portuguesa e de novas tendências.

Em termos empresariais, a Antena 3 é uma peça fundamental para a renovação da RDP e atractividade do seu posicionamento:

- Apresenta um elevado dinamismo, sendo um núcleo positivamente diferenciado numa empresa excessivamente cristalizada;
- Pode desempenhar um papel de charneira no lançamento de novos valores e carreiras, com impacto em todo o universo RDP e mesmo RTP;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

- Assegura à RDP uma presença relevante num segmento de mercado pouco explorado pelos operadores privados.

7.2. Quanto às Antenas 1 e 2, será iniciado um processo tendente a aproximá-las do público, assegurando no entanto uma posição de referência adequada à sua missão de serviço público:

- No tocante à Antena 1, proceder-se-á a uma profunda reestruturação orgânica de forma a dinamizar os conteúdos, com valorização dos debates de grandes temas da actualidade informativa, da interactividade com os ouvintes, da música portuguesa e respectivos protagonistas, e dos programas de autor;
- A Antena 2 deve aproximar-se dos públicos jovens, abrir-se à produção cultural e outras formas de expressão artística e musical, procurar parcerias com produtores de conteúdos na sua área de vocação, e ganhar novos públicos.

7.3. O processo de reestruturação resultará na optimização da estrutura da empresa, na redução de custos de funcionamento e dos níveis de investimento, e no desenvolvimento de uma lógica de gestão mais eficiente.



8. Modelo Empresarial

Na sequência das orientações já traçadas pelo Governo, dos estudos e trabalhos entretanto desenvolvidos e da experiência colhida na reestruturação já em curso, estabelecem-se as seguintes regras enquadradoras do modelo de organização empresarial do sector audiovisual do Estado.

8.1. Criação de novo operador de serviço público de televisão a partir da actual RTP, que terá a designação “RTP – Serviço Público de Televisão”, no qual se integrará:

- A concessão de canal generalista de serviço público;
- Os canais África e Internacional;
- O canal RTP Regiões e o canal RTP Memória, a criar no cabo;
- Serviços multimédia, designadamente no Teletexto e Internet;
- A gestão do canal sociedade durante o período de desenvolvimento do projecto e até à sua consolidação jurídica e organizativa;
- A operação dos canais regionais dos Açores e Madeira até à concretização da autonomização dos respectivos operadores regionais.

Para este operador transitarão os recursos humanos e os activos estritamente indispensáveis à prossecução do seu objecto bem como o passivo directamente relacionado com estes últimos.

8.2. Criação de uma nova empresa de produção de conteúdos televisivos, que se designará RTP - Meios de Produção, focalizada nas valências necessárias ao operador de serviço público, do que resultará uma redução significativa dos



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

recursos humanos e técnicos e o princípio de equilíbrio económico da respectiva exploração. Em consequência da criação desta nova unidade serão extintas a FO&CO e a EDIPIM, actuais empresas de produção do grupo RTP.

8.3. A sociedade remanescente da RTP após a criação da nova empresa operadora de serviço público será transformada em *holding* do sector, adaptando a designação Rádio e Televisão de Portugal, SGPS, SA. e será titular das seguintes participações sociais:

- RTP – Serviço Público de Televisão;
- RDP, SA;
- RTP - Meios de Produção;
- PTDP;
- Novos operadores regionais de televisão, depois de autonomizados;
- EBS 2004, empresa provisória;
- Sport TV, a alienar.

Manter-se-ão nesta sociedade até à respectiva venda os activos imobiliários que forem libertados em virtude da realocização da actividade das empresas participadas e, ainda, a titularidade do segundo canal de televisão, correspondente ao canal sociedade, enquanto a respectiva gestão estiver confiada ao operador público de televisão.

Esta transformação implicará a extinção da Portugal Global, SGPS,SA a qual desde que foi criada em Maio de 2001 nunca conseguiu alcançar os objectivos que presidiram à sua constituição.

A participação pública na Lusa não será integrada na nova *holding* ficando na titularidade directa do Estado.



8.4. Concentração de empresas do Grupo em novas instalações em Lisboa

A desadequação das actuais instalações da RTP às funcionalidades exigidas pelas suas operações, é de há muito conhecida e tem levado a sucessivos estudos e tentativas de realocização.

A oportunidade resultante da reestruturação da RTP e da RDP não deve ser desperdiçada tanto mais que se conjuga com a necessidade de desinvestimento associada ao processo de reestruturação.

Das possibilidades analisadas surgiu uma com particular aptidão para os fins em vista, o edifício situado na Av. Marechal Gomes da Costa, em Lisboa, no qual esteve instalada a Parque Expo.

Trata-se de um imóvel edificado num lote de 35.000 m² com uma área bruta de construção de 16.950m² e com licenciamento para construção de mais de 14.600 m².

O valor da aquisição é de 24 milhões de Euros sendo que se estima que as obras de adaptação e a construção do novo edifício, não ultrapassem 18 milhões de Euros.

Importa referir que esta operação permitirá a satisfação de um crédito que a RTP detinha sobre a Parque Expo.

Por último, saliente-se que de acordo com o modelo de reestruturação económico e financeiro, se julga mais adequado proceder a uma operação financeira para a aquisição, obras de adaptação do existente, e construção do novo edifício, através de um fundo imobiliário, ficando a RTP na qualidade de arrendatário embora com opção de compra com preço pré-definido e uma renda substancialmente inferior aos valores médios de mercado.



Esta operação, além de permitir óbvias sinergias entre as diversas empresas envolvidas, concentrando as instalações da RTP, RDP, RTP–Meios e EBS 2004, dá origem à libertação do respectivo património imobiliário, com um valor estimado de cerca de 90 milhões de Euros.

8.5. Fusão RTP/RDP

A reestruturação da RTP e RDP, a criação do novo operador de serviço público, o processo de sinergias dentro do novo modelo empresarial, designadamente as resultantes da sua realocização, darão origem a um processo gradual da fusão dos seguintes serviços:

- Delegações regionais no Porto, Coimbra e Faro;
- Delegações internacionais;
- Serviços centrais comuns.

Os estudos já realizados permitem concluir que das fusões podem resultar, entre outros, os seguintes ganhos imediatos:

- Porto: eliminação do investimento superior a 5 milhões de euros em novas instalações da RDP;
- Coimbra e Faro: encaixe líquido de 1,5 milhões de euros resultante da alienação de instalações excedentárias.

No futuro, este processo será alargado a outras áreas das empresas podendo conduzir à sua plena integração jurídica.



9. Modelo económico da RTP e RDP e financiamento pelo Estado

9.1. São definidos os seguintes princípios base para o modelo económico e de financiamento da RTP e da RDP:

- Financiamento da operação de televisão não dependente, para o seu normal funcionamento, dos proveitos de publicidade;
- Proveitos gerados pela RTP e RDP (publicidade e outros) resultam do desempenho alcançado pelas mesmas, logo serão geridos a nível empresarial;
- Diferencial entre as receitas da taxa de radiodifusão e custos da RDP será utilizado no âmbito do operador de serviço público RTP/RDP;
- Impossibilidade de endividamento adicional pelo operador, excepto em situações excepcionais, devidamente autorizadas pelo accionista Estado.

9.2. Custos da RTP e RDP:

Previsão da evolução dos custos de funcionamento da RTP e RDP:

	2001	2002 E	2003 E	2004 E	2005 E
Custos RTP	340 M€	280 M€	240 M€	215 M€	205 M€
Custos RDP	60 M€	60 M€	50 M€	40 M€	35 M€
Custos RTP + RDP	400 M€	340 M€	290 M€	255 M€	240 M€



Os custos de funcionamento não incluem custos financeiros, custos de reestruturação e custos excedentários da actual RTP que não transitarão para o novo operador de serviço público.

9.3. Publicidade

A RTP não dependerá, para o seu normal funcionamento, dos proveitos de publicidade, em coerência com o conceito de serviço público de referência e como incentivo à programação não orientada às audiências.

No entanto, é importante a manutenção da publicidade na RTP:

- Como elemento caracterizador do modelo de televisão corrente;
- Como garante de uma ligação saudável da RTP ao mercado e ao valor económico gerado pela sua actividade;
- Porque constitui uma alternativa para os anunciantes em televisão, contribuindo assim para normalizar um mercado que é hoje disfuncional e que o seria ainda mais em regime de duopólio.

Em relação ao primeiro canal, canal generalista, proceder-se-á assim a uma redução de publicidade, que poderá repetir-se até ao limite do nível da publicidade institucional em função da análise da situação da RTP e do mercado, e da interacção com os operadores privados.

Em relação ao segundo canal, manter-se-á a limitação de publicidade apenas de natureza institucional (12 minutos por hora). A RTP Madeira e Açores mantêm os actuais limites.

Ambos os canais públicos mantêm a capacidade de comercializar tele vendas.



9.4. Esforço financeiro do Estado:

O esforço financeiro do Estado cobrirá os resultados operacionais da RTP e RDP, para além dos custos financeiros, custos de reestruturação, custos excedentários da RTP e RDP e outras situações específicas.

Assim, poderá ser necessária a contribuição do Estado face a determinadas situações, entre as quais:

- Apoio ao processo de reestruturação, mediante dotações de capital ou operações de transferência de dívida para redução imediata da dívida financeira de curto prazo;
- Financiamento de custos extraordinários associados à reestruturação que não possam ser cobertos por operações de desinvestimento de activos imobiliários ou financeiros;
- Financiamento do déficit de exploração durante o período de ajustamento do orçamento de exploração dos operadores de serviço público;
- Apoio ao lançamento do novo modelo do segundo canal, cuja maturidade e situação de autofinanciamento não deverá ser encontrada de imediato.



10. Regulação

No cumprimento dos seus objectivos programáticos para o sector dos *media*, o Governo procedeu a uma reflexão sobre o modelo de regulação, tendo constituído um grupo de trabalho informal, com vista a delinear as linhas orientadoras da reforma do modelo actualmente existente em Portugal.

A dispersão das competências de regulação do sector por um elevado número de instâncias reguladoras, bem como a diminuta capacidade de algumas dessas instâncias imporem o cumprimento efectivo de normas de regulação, em particular na área dos conteúdos televisivos, reflecte uma crise de organização no sector dos *media*, e tem vindo a permitir o alastramento de uma crise de integridade, que aliada a um sentimento de impunidade, afecta o funcionamento do sistema no seu todo.

Assim, o Governo apresenta as seguintes linhas orientadoras da reestruturação do actual quadro de regulação do sector dos *media*:

10.1. Objectivos de um novo modelo de regulação

Os objectivos a prosseguir através da revisão do modelo de regulação do sector dos *media* são os seguintes:

- Salvar os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, consubstanciados *inter alia* no acesso e liberdade de informação, liberdade de expressão, de confronto de opinião, de pluralismo e de independência dos meios de comunicação social dos poderes políticos e económicos;
- Proteger os utentes dos meios de comunicação e os públicos mais vulneráveis, em particular os menores, de conteúdos ofensivos que incluam elevados teores de violência e pornografia; articulando políticas e acções dirigidas a essa protecção com o princípio da liberdade de expressão;
- Manter a diversidade e pluralidade dos conteúdos e dos meios de comunicação;



- Defender os interesses dos utentes dos meios de comunicação, em termos de escolha e qualidade dos conteúdos, assegurando que a oferta corresponda a um largo espectro de gostos e interesses, e que incida sobre temáticas de interesse público como a da não discriminação entre géneros, e temáticas dirigidas a públicos específicos como os imigrantes e outras minorias ;
- Alargar a regulação a novos tipos e géneros de conteúdos e a conteúdos distribuídos através de novas plataformas de comunicação;
- Tornar o mercado dos *media* mais dinâmico e competitivo, contribuindo para um correcto funcionamento dos mercados e para uma sã concorrência entre os seus diferentes agentes.

10.2. Um novo modelo de regulação

O sector dos *media* em Portugal exige presentemente um novo modelo de regulação, o qual, na linha das reformas em curso em outros países europeus, deverá passar pela convergência de atribuições e competências, actualmente dispersas, numa instância reguladora altamente especializada.

Essa entidade deverá ser multifuncional, assim incluindo um leque completo de poderes que compreendam a capacidade de emitir recomendações ao Governo, definir estratégias e políticas de regulação; supervisionar o bom funcionamento do sistema; fiscalizar o incumprimento das normas de regulação; punir as infracções.

O novo modelo de regulação deverá assentar numa única autoridade administrativa, independente em termos orgânicos e funcionais dos poderes públicos e económicos, dotada de personalidade jurídica e de autonomia.

A independência da nova instância reguladora deverá ser ainda garantida pelo estabelecimento de condições que assegurem a independência dos membros do seu órgão de direcção.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

Para além de garante exclusivo da regulação emanada pelo poder regulamentar do Estado, a nova instância reguladora deve igualmente promover e incentivar, juntamente com agentes do sector dos *media*, o desenvolvimento de formas de co-regulação e auto-regulação, colocando particular ênfase nas novas plataformas e respectivos conteúdos.

Esta pedra angular de um novo modelo de regulação, uma instância reguladora para o sector dos *media*, não obstante a sua independência, deverá funcionar em estreita articulação, quer com as entidades e departamentos governamentais apropriados, quer com outras relevantes instâncias independentes, como será especificamente, por exemplo, o caso da Autoridade da Concorrência.

A convergência numa só instância reguladora de um completo leque de poderes sobre o sector dos *media*, compreenderá dois colégios distintos de competências: competências de regulação e supervisão dos mercados; e competências dirigidas à protecção dos cidadãos.

Assim, a instância reguladora deverá inclusivamente responsabilizar-se pela efectividade dos direitos, liberdades e garantias constitucionalmente consagrados, nomeadamente o direito à informação, a liberdade de imprensa e a independência dos meios de comunicação social, bem como a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião, incluindo os direitos de antena, de resposta e de réplica política.

Deverá igualmente assegurar a protecção dos destinatários dos *media* relativamente a conteúdos prejudiciais ou ofensivos, em particular para públicos mais vulneráveis, incluindo os menores.

Para assegurar a protecção dos cidadãos em geral e dos destinatários do sector dos *media* em particular, a estrutura orgânica da nova instância reguladora deverá incluir um órgão especializado, que ofereça garantias de representatividade, idoneidade e



independência, necessárias a assegurar a protecção de direitos e interesses fundamentais.

Com vista a garantir o respeito absoluto e o cumprimento efectivo das regras do novo modelo de regulação será necessário rever o actual quadro de sanções, estabelecendo-se um sistema que seja realmente dissuasor da infracção. Por forma a assegurar este objectivo, o quadro de sanções deverá prever a sua aplicação expedita, os montantes pecuniários das coimas deverão ser aumentados e a punição deverá incluir a possibilidade da suspensão e cassação das licenças de operação.

Para além de um novo quadro de sanções, a nova instância reguladora deverá dispor de meios e condições adequados a imprimir uma fiscalização eficaz, e deverá adoptar uma política de rigor – sem tolerância nem contemporização - no que respeita à punição das infracções que violem as regras da regulação.

10.3. Âmbito de um novo modelo de regulação

Em Portugal, a evolução proporcionada pela dinâmica trazida pelo movimento da convergência levou à redefinição ainda recente, no domínio das redes e infraestruturas das comunicações, incluindo telecomunicações, das funções e poderes do ICP – Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM), o qual não abrange directamente a regulação de conteúdos.

As conclusões do Relatório sobre “Convergência e Regulação”, formulado no âmbito da “Iniciativa Convergência e Regulação” lançada ainda pelo Governo anterior, e os resultados da consulta pública que foi organizada no contexto dessa iniciativa, apontaram igualmente para a manutenção da separação dos quadros de regulação referentes às comunicações, por um lado, e aos conteúdos, por outro.

Neste sentido, O Governo considera dever, no futuro imediato, optar pela constituição, paralelamente ao ICP - ANACOM, de uma nova instância



administrativa, igualmente profissionalizada e independente, com a atribuição de supervisionar os conteúdos e o funcionamento dos mercados do sector dos *media*.

Esta nova instância proposta deverá ter por âmbito, ou objecto, não apenas a regulação dos *media* tradicionais, mas também, com menor intensidade, a regulação de novos conteúdos, sem se pôr em causa a expansão das novas tecnologias.

A reforma do modelo regulador em análise não deverá ser encerrada obrigatoriamente num novo quadro legislativo de contornos fechados, podendo a concentração de competências na nova instância de regulação ter lugar progressiva e faseadamente ao longo de um período de tempo previamente determinado.

A concepção inovadora de um modelo de regulação aberto permitirá também acompanhar em Portugal a tendência geral no sentido da convergência da regulação, criando espaço para se conceber num segundo momento a ligação do ICP-ANACOM com esta nova instância reguladora, mantendo-se ainda a integridade das suas respectivas estruturas administrativas e orgânicas que ficariam, não obstante, ligadas pelo topo através de um órgão de direcção comum.

Este modelo de ligação entre entidades reguladoras abre caminho à exploração de potenciais sinergias, nomeadamente ao nível das infra-estruturas de suporte da regulação.

A integração e fusão completa de ambas aquelas instâncias reguladoras numa única entidade poderá vir a ser, num derradeiro momento de reestruturação, o resultado evolutivo e amadurecido deste processo aberto.

10.4. Competências da nova instância reguladora

No cerne da proposta de um novo modelo regulador encontra-se a constituição de uma instância reguladora, especializada, independente e que concentre o maior número possível de competências de regulação.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

Neste sentido, e após a análise do actual quadro das competências reguladoras dos media, presentemente dispersas por variadas entidades, o Governo considera que a nova instância reguladora dos *media* deve agregar em si as seguintes áreas de competências:

- Competências na área do estudo, análise e elaboração de estratégias e políticas para os sectores regulados;
- Competências de regulação na área do acesso à actividade de rádio e televisão, incluindo competências para a instrução dos processos e atribuição, renovação e cancelamento de licenças;
- Competências na área da salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias, incluindo a regulação de direitos de resposta, de antena e de réplica política, e competências na área da protecção de públicos vulneráveis, os menores em particular, relativamente a conteúdos ofensivos que incluam teores elevados de violência e pornografia, através de um órgão que, não obstante inserido na estrutura administrativa de uma nova instância reguladora a estabelecer, tenha identidade própria, perfil especializado e seja dotado de independência orgânica e funcional;
- Competências de fiscalização geral do cumprimento das normas reguladoras, compreendendo a investigação dos actos ilícitos, a instrução dos processos de contra-ordenação, e finalmente a aplicação das respectivas coimas e sanções acessórias;
- Competências de fiscalização concreta na área da publicidade, em particular no que respeita a infracções dos limites horários diários, sem prejuízo daquelas competências que, por dizerem respeito estritamente à protecção dos direitos do consumidor, deverão permanecer atribuição do Instituto do Consumidor;



- Competências de fiscalização concreta na área de conteúdos obrigatórios, em particular no que respeita ao cumprimento de quotas sobre conteúdos de origem nacional e europeia, ou conteúdos provenientes de produção independente;
- Competências de fiscalização concreta do conjunto de normas a que está sujeito o exercício do serviço público de rádio e televisão;
- Competências de fiscalização concreta do cumprimento das normas que obrigam as empresas dos sectores regulados à publicação de dados de qualquer tipo ou espécie;
- Competências relativas a actos de registo e de fiscalização concreta das normas sobre a transparência da propriedade dos agentes dos respectivos sectores;
- Competências na emissão de pareceres na área da promoção e defesa da concorrência, nomeadamente no que respeita às práticas proibidas, em especial o abuso de posição dominante e à concentração de empresas, em estreita articulação com a Autoridade da Concorrência, e com o ICP – ANACOM, quando assim for pertinente.

10.5. Principais benefícios resultantes de um novo modelo de regulação

Um novo modelo de regulação, assente numa instância reguladora especializada, independente, e que centralize as principais competências reguladoras dos *media* trará consigo *inter alia* os seguintes benefícios:

- Criação de capacidade para compreender e analisar a fundo o sector ou sectores dos *media*, desenvolvendo-se uma massa critica que permita a formulação de estratégias e políticas coerentes para esses sectores;



- Criação de capacidade de adaptação à célere mutação dos mercados e das tecnologias, bem como de capacidade para dar resposta em tempo aos grandes debates e às questões da actualidade pública;
- Desburocratização e simplificação dos processos, das medidas e das decisões, através de uma moderna estrutura administrativa e da concentração dos procedimentos numa única entidade, que evite aos agentes das indústrias dos *media* e aos seus utentes a desmultiplicação de diligências junto de diferentes entidades (lógica de *one-stop-shop*);
- Responsabilização clara e visível do órgão de direcção da instância reguladora pelo cumprimento do seu mandato;
- Atribuição de um perfil público elevado à instância reguladora, que facilite a verificação, controlo e a transparência dos seus procedimentos e decisões;
- Eliminação de duplicação de competências na regulação de conteúdos, e cobertura de zonas cinzentas não reguladas por nenhuma instância de regulação.

10.6. Implicações decorrentes da constituição de uma nova instância reguladora para as principais entidades com atribuições no actual modelo de regulação

A centralização de competências de regulação do sector dos *media* numa nova instância reguladora afecta directamente o quadro de competências das diversas entidades que hoje mantêm atribuições neste domínio, implicando, quer a redução considerável das competências dessas entidades, quer mesmo a sua extinção.

Neste sentido, a concepção de um novo modelo de regulação, assente numa única instância reguladora, com as competências acima indicadas, requer desde logo a diminuição das competências do Instituto do Consumidor e da



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e Publicidade, bem como a extinção da Alta Autoridade para a Comunicação Social e do Instituto da Comunicação Social.

Nos termos acima expostos, através de revisão constitucional que incida sobre a matéria relativa à AACS, poder-se-á fazer evoluir esta entidade no sentido da convergência e logo da sua integração na estrutura administrativa da nova entidade reguladora única.

Não obstante a inserção administrativa do órgão encarregue de zelar pelos direitos, liberdades e garantias na nova instância reguladora, o mesmo deverá sempre manter independência orgânica e funcional *viz a viz* os demais órgãos dessa instância, incluindo o seu órgão de administração.



11. Processo Legislativo e Calendarização

11.1. A concretização das medidas e orientações atrás estabelecidas implicará uma profunda revisão de todo o enquadramento legislativo do sector, designadamente:

- Lei 4/2001, de 23 de Fevereiro (Lei da Rádio)
- Lei 31 A/98, de 14 de Julho (Lei da Televisão)
- Lei 21/92 de 14 de Agosto (RTP)
- D/L 2/94, de 10 de Janeiro (RDP)
- D/L nº 389/76, de 24 de Maio (Taxa RDP)
- D/L nº 82/2000, de 11 de Março (Portugal Global)
- Lei nº 31/96 de 14 de Agosto (Serviço Público de Rádios e de Televisão nas Regiões Autónomas)
- Lei 43/98, de 6 de Agosto (AACS)
- D/L nº 34/97, de 31 de Janeiro (ICS)
- D/L nº 330/90, de 23 de Outubro (Código de Publicidade)
- D/L nº 84/96, de 29 de Junho (Publicidade Institucional)
- Contrato de Concessão de Serviço Público de Televisão celebrado em 31 de Dezembro de 1996
- Contrato de Concessão de Serviço Público de Radiodifusão Sonora, celebrado em 30 de Junho de 1999

O próprio modelo societário a desenvolver estará associado a esse processo de revisão legislativa atendendo a sua interligação e à necessidade de conjugação temporal da sua aprovação.



11.2. Calendarização

1º Trimestre 2003

- Processo legislativo e novo modelo societário;
- Lançamento de novos canais no Cabo;
- Elaboração do projecto e lançamento das obras de adaptação das novas instalações;

2º Trimestre 2003

- Lançamento do canal sociedade;
- Criação de novas empresas de produção;
- Novo modelo de centro de produção do Porto;

4º Trimestre 2003

- Mudança de instalações;
- Fusão de serviços RTP/RDP.



Anexo I

Principais medidas e iniciativas em curso na RTP

1. Realização de um estudo detalhado sobre a situação empresarial da RTP, análise do sector a nível nacional e internacional, avaliação das opções para o futuro do operador e definição de um plano de reestruturação. (Realização de estudo com o mesmo âmbito para a RDP). Síntese das conclusões apresentadas em anexo: Boston Consulting Group.
2. Elaboração de um plano de reestruturação financeira, realista e credível, que foi também apresentado aos credores financeiros (versão deste plano apresentada em anexo).
3. Extinção da Direcção-Geral de Antena, estabelecendo a autonomia entre a Direcção de Informação e a Direcção de Programas.
4. Redução dos custos de grelha e programação, estimando-se uma poupança de cerca de 20 milhões de euros em 2003.
5. Redução dos custos com “cachets” e outras colaborações, estimando-se uma poupança de cerca de 2 milhões de euros em 2003.
6. Renegociação dos direitos para os jogos da Selecção Nacional de futebol, resultando numa redução de cerca de 40% dos custos.
7. Redução dos custos globais com conteúdos de futebol, estimando-se uma poupança de cerca de 7 milhões de euros em 2003.
8. Redução estimada de cerca de 600 funcionários na RTP e participadas, entre reduções nas empresas vendidas e liquidadas, rescisões, pré-reformas, não



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

renovação de contratos a prazo e outros mecanismos. (Redução estimada de cerca de 200 funcionários na RDP, em rescisões e pré-reformas).

9. Redução de cargos de estrutura e administrações não executivas na RTP e empresas participadas, resultando numa poupança anual de cerca de 500 mil euros.
10. Redução do trabalho extraordinário e remunerações acessórias, estimando-se uma poupança de cerca de 4 milhões de euros em 2003.
11. Criação de central de compras e redução dos fornecimentos externos, estimando-se uma poupança de cerca de 6 milhões de euros em 2003.
12. Negociação e procura de alternativas de serviços de comunicações, difusão e distribuição, estimando-se uma redução de cerca de 3 milhões de euros em 2003.
13. Redução de despesas de marketing e promoção, estimando-se uma poupança anual de cerca de 1.5 milhões de euros.
14. Redução dos gastos em deslocações, viagens e estadias, estimando-se uma poupança de cerca de 300 mil euros em 2003.
15. Liquidação da RTC (déficit operacional anual de 2.5 milhões de euros). Integração dos serviços comerciais na RTP, com redução do número de funcionários, de 60 para 10 e poupança de custos de cerca de 4 milhões de euros em 2003.
16. Liquidação da Viver Portugal, com redução de cerca de 600 mil euros ano em custos de estrutura. Actividade de multimedia passa a ser assegurada pela própria RTP.



- 17.**Alienação da TV Guia, participação não estratégica e deficitária (déficit operacional de 2.5 milhões de euros ano, passivo de 7 milhões de euros, 85 funcionários).
- 18.**Processo de liquidação da FOCO e Edipim (déficit operacional anual de 4 milhões de euros), e lançamento de uma nova unidade de produção, focalizada em valências estratégicas, e a funcionar em equilíbrio económico (“break-even”).
- 19.**Decisão de alienar a Sport TV e início do processo de avaliação e contacto com eventuais compradores.
- 20.**Aquisição da totalidade da NTV, assegurando uma presença relevante no cabo e uma oferta televisiva regional.
- 21.**Início da comercialização de publicidade na NTV, estimando-se receitas de cerca de 750 mil euros em 2003, face a 50 mil euros em 2002.
- 22.**Preparação do canal de arquivos no cabo, a lançar no primeiro trimestre de 2003.
- 23.**Plano de reestruturação das antenas internacionais, adequando a programação e potenciando sinergias.
- 24.**Inventariação rigorosa de todos os equipamentos técnicos disponíveis na RTP e empresas participadas (detalhe não conhecido anteriormente).
- 25.**Liquidação total da dívida acumulada ao ICAM referente à taxa de publicidade, no montante de 1.6 milhões de euros.
- 26.**Regularização dos apoios à produção nacional ao abrigo do Protocolo com o ICAM, resolvendo as situações pendentes (comparticipações de cerca de 2 milhões de euros).



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

- 27.** Lançamento de um sistema de informação de gestão.
- 28.** Partilha das estruturas dos centros regionais entre a RTP e RDP no Porto, em Coimbra e Faro (poupança de cerca de 150 mil euros ano, eliminação de investimentos de cerca de 5 milhões de euros, e estimativa de encaixe com alienação de instalações de 1.5 milhões de euros). Iniciativa a alargar a outros centros regionais e internacionais.
- 29.** Implantação da futura sede conjunta da RTP e RDP, em paralelo com alienação das actuais sedes, de activos imobiliários de empresas a extinguir e outros bens excedentários, resultando numa receita estimada em cerca de 90 milhões de euros.



Anexo II

Principais medidas e iniciativas em curso em conteúdos e programação

1. Intervenção imediata na estabilização da grelha e cumprimento de horários, tendo como objectivo a melhoria dos conteúdos e a reposição de uma relação de confiança entre o serviço público e o espectador.
2. Criação do programa “Prós e Contras”, o espaço de debate por excelência da televisão em Portugal, com aposta num rosto da RTP e a significativa baixa de custos.
3. Colocação em antena da série “ O Processo dos Távoras”
4. Reformatação e recomposição da “Praça da Alegria” que lidera actualmente as manhãs televisivas.
5. Valorização da informação, com a criação de novos espaços de jornalismo televisivo.
6. Fixação de uma duração para o Telejornal em linha com aquilo que deve ser o serviço público e dignificação de um jornalismo independente, objectivo e sério, com rejeição do sensacionalismo.
7. Criação de Linhas de Programação Especial (mais de 40 horas) na informação, e nos programas, com várias emissões especiais que permitiram à RTP afirmar-se como um operador activo, com capacidade de marcação da “agenda televisiva” e que cumpra melhor a sua função enquanto televisão pública. Entre outros:
 - 7.1 “Sempre Pela Vida”: Entrevista de um grupo de 30 jovens de todo o País ao Presidente da República, por ocasião do Dia Mundial do Combate à SIDA.



- 7.2 “Portugal Solidário”: Iniciativa conjunta com o Diário de Notícias no âmbito do tradicional “Natal dos Hospitais”, com o objectivo de angariar roupas e brinquedos para a União das Misericórdias.
- 7.3 “Estúdio 5 à volta do Mundo”: Programa em simultâneo RTP1, RTP-I e RTP-A dedicado às Comunidades Portuguesas realizado em articulação com a Secretaria de Estado das Comunidades.
- 7.4 “Façam o Favor de Ser Felizes”: série de programas realizados no âmbito do Festival RIR – do qual era a RTP era parceira e que incluíram a transmissão de um documentário sobre os 50 anos de carreira de Raul Solnado.
- 7.5 Operações especiais de informação, com debates sobre o Orçamento de Estado, os Genéricos e a Violência Doméstica, entre outros.
8. Renovação da Imagem da RTP junto dos públicos e do Mercado com recurso à auto-promoção.
9. Levantamento criterioso da carteira de filmes e séries tendo promovido o seu escoamento, muitas vezes com prejuízo da antena, mas permitindo à empresa rentabilizar verbas anteriormente despendidas com critérios que se distanciam dos que vamos seguir no futuro.
10. Protecção da emissão e do seu ritmo normal, numa fase de instabilidade na empresa, que decorre das significativas alterações em curso.
11. Levantamento completo e início de regularização de dezenas de casos de contratos em atraso.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

12. Negociação com todas as entidades de produção externa com vista à revisão dos respectivos orçamentos, com tradução imediata na redução dos custos, entre 15 e 20 por cento, dos programas em produção..
13. Centralização de todos os projectos de produtores externos, iniciando uma relação transparente com os produtores privados.
14. Recepção de cerca de 400 projectos nas várias áreas – ficção, entretenimento, documentários e outros – que estão a ser analisados internamente.
15. Realização de uma série de encontros institucionais, nomeadamente com Produtores e Guionistas, determinantes para a relação da RTP com os seus parceiros.
16. Início da reestruturação de toda a área de programação, de forma a dotá-la de “massa crítica” capaz de criar e produzir conteúdos de serviço público.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Ministro da Presidência

Documentos

- 1. Relatório Serviço Público**
- 2. Relatórios Boston Consulting Group**
- 3. Relatório Media Parque**
- 4. Relatório Regulação**
- 5. Estudos de Preparação do Novo Operador**